EDITAL Nº 011/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2026

Abre inscrições e estabelece normas diferenciadas por função para a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais Médicos para atuação na Atenção Primária à Saúde (ESF II, ESF III e Clínica Geral/Apoio UBS Central), autorizado pela Lei Municipal nº 3.560, de 05 de novembro de 2026.

O Prefeito Municipal, em exercício de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Senhor RICARDO PIZZI, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, na autorização legislativa expressa da Lei Municipal nº 3.560, de 05 de novembro de 2026, na Lei Municipal nº 895/2006, e considerando as justificativas técnicas formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde nos Memorandos Internos nº 006/2026, nº 007/2026 e nº 008/2026, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, estabelecendo regras, requisitos, atribuições e critérios de pontuação específicos e distintos para cada função temporária ofertada.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO QUADRO DE FUNÇÕES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao recrutamento e seleção de profissionais médicos por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público voltada à manutenção contínua e ininterrupta dos serviços de Atenção Primária à Saúde, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.560/2026.

1.2. Dada a natureza distinta das atividades assistenciais demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde (equipes de Saúde da Família em regime integral versus atendimento ambulatorial clínico de suporte e acolhimento de demanda espontânea/migrantes), o certame organiza-se em 03 (três) funções distintas, cada qual com editalização, lotação, jornada, regime remuneratório e grade de pontuação próprios, conforme o quadro abaixo:

Código / Função	Vagas	Carga Horária	Lotação / Unidade de Atuação	Remuneração Mensal	Requisitos Mínimos de Habilitação
FUNÇÃO 01 Médico – ESF II	01	40h semanais	UBS Central (CNES nº 2234807) Rua Sapucaia, s/nº, Centro	**R$ 16.500,00**	• Graduação em Medicina (MEC); • Registro ativo no CRM/RS; • Disponibilidade integral de 40h.
FUNÇÃO 02 Médico – ESF III	01	40h semanais	UBS São José (CNES nº 6924778) Rua Guajuvira, s/nº, São José	**R$ 16.500,00**	• Graduação em Medicina (MEC); • Registro ativo no CRM/RS;

54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS

					• Disponibilidade integral de 40h.
FUNÇÃO 03 Médico Clínico Geral	01	20h semanais	UBS Central (Apoio APS e População Migrante)	**R$ 8.250,00**	• Graduação em Medicina (MEC); • Registro ativo no CRM/RS; • Compatibilidade de horários.

1.3. Os candidatos aprovados além do número de vagas imediatas comporão Cadastro de Reserva específico para cada função, podendo ser convocados durante o prazo de validade do certame na hipótese de desistência, rescisão ou abertura de nova necessidade temporária legalmente autorizada.

2. DAS REGRAS ESPECÍFICAS, CONDIÇÕES DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES POR FUNÇÃO

2.1. Regras Específicas da FUNÇÃO 01 (Médico – ESF II) e FUNÇÃO 02 (Médico – ESF III) – 40 Horas Semanais:

a) Vínculo Obrigatório ao Programa Federal (CNES): As vagas das Funções 01 e 02 destinam-se à composição obrigatória da equipe multiprofissional mínima exigida pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) para homologação e custeio junto ao Ministério da Saúde, exigindo o cumprimento rigoroso de 40 (quarenta) horas semanais presenciais na respectiva unidade de lotação (UBS Central para ESF II e UBS São José para ESF III), sob pena de comprometimento dos repasses do Fundo Nacional de Saúde (FNS).

b) Vedação de Acumulação Incompatível: Em razão da exigência de jornada de 40 horas semanais integrais no horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, é vedado ao contratado para as Funções 01 ou 02 possuir outro vínculo público ou privado cujo horário de execução coincida com os turnos diurnos da eSF.

c) Atribuições Específicas de Saúde da Família: Realizar assistência integral longitudinal aos indivíduos e famílias adscritas ao território da respectiva eSF; conduzir consultas médicas programadas e de demanda espontânea; realizar visitas domiciliares periódicas e busca ativa com os Agentes Comunitários de Saúde (ACS); executar ações programáticas prioritárias (pré-natal de baixo risco, puericultura, saúde da mulher, controle de hipertensão e diabetes, saúde do idoso e saúde mental); realizar pequenos procedimentos ambulatoriais; alimentar obrigatoriamente os prontuários eletrônicos do sistema e-SUS/SISAB para validação dos indicadores de desempenho do FNS; participar das reuniões semanais de planejamento e educação permanente da equipe.

2.2. Regras Específicas da FUNÇÃO 03 (Médico Clínico Geral – Apoio APS e Migrantes) – 20 Horas Semanais:

a) Natureza de Retaguarda Clínica e Flexibilidade de Escala: A Função 03 possui natureza assistencial de suporte ambulatorial na UBS Central (CNES nº 2234807), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais distribuídas em turnos matutinos e/ou vespertinos conforme escala mensal

54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS

fixada pela Secretaria Municipal de Saúde, não integrando a carga mínima fixa de uma única equipe fechada de eSF.

b) Possibilidade de Acumulação Lícita: Por possuir carga horária reduzida (20 horas semanais), admite-se que o candidato aprovado na Função 03 acumule outro cargo ou emprego privativo de médico na esfera pública (art. 37, XVI, 'c', da CF/88) ou atividade privada, desde que demonstrada formalmente a plena compatibilidade de horários.

c) Atribuições Específicas de Apoio Clínico e Atenção à População Migrante: Atuar no acolhimento clínico e vazão da demanda espontânea aguda ou subaguda da UBS Central, desafogando o atendimento das equipes de ESF; executar protocolos específicos de atendimento médico, triagem, rastreamento epidemiológico, imunização e acompanhamento clínico voltados à população migrante e grupos vulneráveis residentes no Município; emitir pareceres clínicos, prescrições terapêuticas, requisições de exames e encaminhamentos regulados.

3. DO REGIME JURÍDICO, REMUNERAÇÃO, INSALUBRIDADE E TETO CONSTITUCIONAL

3.1. Regime Jurídico e Previdenciário (Art. 6º da LM nº 3.560/2026): As contratações revestem-se de natureza estritamente administrativa de direito público, vinculando-se os profissionais contratados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS), nos termos do artigo 40, § 13, da Constituição Federal.

3.2. Remuneração Fixada em Lei (Art. 1º da LM nº 3.560/2026): Os contratados perceberão retribuição pecuniária mensal conforme a função escolhida:

a) Funções 01 e 02 (Médico ESF II e Médico ESF III – 40h semanais): R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) mensais;
b) Função 03 (Médico Clínico Geral – 20h semanais): R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.

3.3. Regra do Adicional de Insalubridade (Art. 5º da LM nº 3.560/2026): O presente Processo Seletivo Simplificado NÃO contempla a concessão ou pagamento imediato de adicional de insalubridade. Qualquer concessão futura desta vantagem pecuniária fica estritamente condicionada à prévia elaboração, conclusão e homologação de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) específico para o posto e local de trabalho, emitido por médico ou engenheiro de segurança do trabalho habilitado.

3.4. Limite Remuneratório Constitucional e Abate-Teto (Art. 4º da LM nº 3.560/2026):

I - Em observância ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, a remuneração global bruta mensal do contratado no Poder Executivo Municipal submete-se ao teto remuneratório constitucional correspondente ao subsídio mensal do Prefeito Municipal de Trindade do Sul, fixado em R$ 16.550,23 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e três centavos).

54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS

II - Regra Específica para Funções 01 e 02 (40h): Dado que o vencimento base fixado é de R$ 16.500,00, a margem residual até o teto constitucional é de R$ 50,23. Na hipótese de futura homologação de laudo LTCAT ou deferimento de qualquer outra vantagem remuneratória, todo valor bruto que exceder R$ 16.550,23 sofrerá retenção e glosa automática em folha de pagamento a título de abate-teto (§ 1º do art. 4º da LM nº 3.560/2026).

III - Regra Específica para Função 03 (20h) e Acumulação Lícita: Na Função 03 (vencimento de R$ 8.250,00), eventual adicional de insalubridade futuro após laudo pericial enquadrar-se-á dentro da margem do teto constitucional. Havendo acumulação lícita de dois cargos/empregos públicos privativos de médico (art. 37, XVI, 'c', da CF/88), o limite de R$ 16.550,23 incidirá isoladamente sobre cada vínculo (§ 2º do art. 4º da LM nº 3.560/2026 e Tema 377 do STF).

4. DAS INSCRIÇÕES E DA OPÇÃO DE FUNÇÃO

4.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período estabelecido no Cronograma Oficial (Item 8), presencialmente na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo, Rua Alecrim, nº 120, Centro, Trindade do Sul/RS, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min) ou por meio eletrônico pelo e-mail administracao@trindadedosul.rs.gov.br.

4.2. Regras de Inscrição por Função: O candidato deverá indicar expressamente no Formulário de Inscrição (Anexo I) para qual função concorre, observadas as seguintes regras:

a) É permitida a inscrição concomitante para as Funções 01 (ESF II) e 02 (ESF III), bastando que o candidato assinale ambas no Anexo I, submetendo-se à mesma grade de avaliação (Tabela A do Item 5) e gerando classificação independente em cada lista, vedada a contratação simultânea em ambas por incompatibilidade de carga horária (80h);
b) O candidato interessado na Função 03 (Médico Clínico Geral – 20h) deverá formalizar opção específica, sendo avaliado pelos critérios próprios da Tabela B do Item 5.

4.3. Documentação Obrigatória no Ato da Inscrição: Cópia de RG e CPF; Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Quitação Militar (sexo masculino); Diploma de Graduação em Medicina (MEC); Carteira Profissional e Certidão de Regularidade do CRM/RS no ato da contratação (Parágrafo único do art. 1º da LM nº 3.560/2026); Formulário de Entrega de Títulos (Anexo II) acompanhado dos comprovantes; e Declaração de Acumulação/Compatibilidade de Horários (Anexo III).

5. DOS CRITÉRIOS DISTINTOS DE PONTUAÇÃO POR FUNÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá exclusivamente na Avaliação de Títulos Acadêmicos e Experiência Profissional (escala de 0 a 100 pontos), aplicando-se grades de pontuação diferenciadas conforme a especificidade técnica de cada área de atuação:

5.2. TABELA A – GRADE DE PONTUAÇÃO ESPECÍFICA PARA FUNÇÃO 01 (MÉDICO ESF II) E FUNÇÃO 02 (MÉDICO ESF III) – 40 HORAS

Foco avaliativo: Priorização da formação especializada em Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva e vivência longitudinal em equipes da Estratégia Saúde da Família no SUS.

Item	Critério de Avaliação – Saúde da Família (ESF II e ESF III)	Pontuação Unitária	Máximo
I	**BLOCO I – TITULAÇÃO ACADÊMICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE COLETIVA**	**—**	**60,0 pts**
1.1	Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (MFC) ou Título de Especialista com RQE	15,0 pts/título	**15,0 pts**
1.2	Pós-graduação lato sensu (especialização) na área da saúde reconhecida pelo MEC, com mínimo de 360 horas	10,0 pts/certif.	**20,0 pts**
1.3	Pós-graduação lato sensu (especialização) na área da saúde reconhecida pelo MEC, com mínimo de 700 horas	10,0 pts/certif.	**20,0 pts**
1.4	Pós-graduação stricto sensu, mestrado ou doutorado – reconhecida pelo MEC	5,0 pts/título	**5,0 pts**
II	**BLOCO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**	**—**	**24,0 pts**
2.1	Tempo de efetivo exercício médico, Equipe de Saúde da Família (eSF) ou Equipe de Atenção Primária (eAP), CLT e contrato de trabalho (atuação como médico), prestação de serviços a órgãos públicos (atuação como médico), sócio cotista de empresas (no exercício da profissão de médico), participação no Programa Mais Médicos e Médicos pelo Brasil	2,0 pts/semestre	**20,0 pts**
2.2	Atuação comprovada como médico em programas federais de provimento na APS (Mais Médicos / Médicos pelo Brasil, saúde indígena e atuação em programas públicos de atendimento a estrangeiros em situação de vulnerabilidade)	2,0 pts/ano	**4,0 pts**
III	**BLOCO III – CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA EM ATENÇÃO BÁSICA (ÚLTIMOS 5 ANOS)**	**—**	**16,0 pts**
3.1	Cursos de aperfeiçoamento UNA-SUS, AVASUS, Telessaúde ou Ministério da Saúde voltados à APS (mínimo 10 horas)	4,0 pts/curso	**8,0 pts**
3.2	Cursos certificados em Pré-Natal, Puericultura, Hiperdia ou Saúde Mental na Atenção Básica, saúde da criança, cardiologia, saúde da mulher e do idoso, doenças endocrinológicas (mínimo 20 horas)	4,0 pts/curso	**8,0 pts**

54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS

5.3. TABELA B (TABELA 2) – GRADE DE PONTUAÇÃO ESPECÍFICA PARA FUNÇÃO 03 (MÉDICO CLÍNICO GERAL – APOIO UBS E MIGRANTES) – 20 HORAS

Escala total de 100,0 (cem) pontos distribuídos em três blocos de avaliação curricular e profissional:

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO / TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA (100 pts)
A	**BLOCO I – TITULAÇÃO ACADÊMICA**	—	**50,0 pts**
A1	Residência médica, título de especialista com RQE, mestrado (pós stricto sensu reconhecido pelo MEC) e doutorado (reconhecido pelo MEC)	20 pts	**20 pts**
A2	Pós-graduação lato sensu (especialização) na área da saúde reconhecida pelo MEC, com mínimo de 360 horas	10 pts por certificado	**30 pts**
B	**BLOCO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA**	—	**24,0 pts**
B1	Tempo de efetivo exercício médico, Equipe de Saúde da Família (eSF) ou Equipe de Atenção Primária (eAP), CLT e contrato de trabalho (atuação como médico), prestação de serviços a órgãos públicos (atuação como médico), sócio cotista de empresas (no exercício da profissão de médico), participação no Programa Mais Médicos e Médicos pelo Brasil	2 pts por semestre	**20 pts**
B2	Tempo efetivo de exercício médico em urgência/emergência pública (UPA, PAM, pronto socorro ou SAMU), saúde indígena e atuação em programas públicos de atendimento a estrangeiros em situação de vulnerabilidade	2 pts por semestre	**4 pts**
C	**BLOCO III – CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL**	—	**26,0 pts**
C1	Certificado de conclusão com aprovação em cursos de Suporte à Vida: ACLS, ATLS ou PALS	5 pts por curso	**10 pts**
C2	Curso de aperfeiçoamento promovido pelo Ministério da Saúde, UNA-SUS, AVASUS ou Telessaúde (carga horária mínima de 10 horas)	4 pts por curso	**4 pts**
C3	Cursos com foco em hipertensão, diabetes, doenças endêmicas, saúde da criança, cardiologia, saúde da mulher e do idoso, doenças endocrinológicas (carga horária mínima de 10 horas)	4 pts por curso	**12 pts**

5.4. Regras Gerais de Avaliação: Os requisitos mínimos de investidura (Diploma de Medicina e registro no CRM/RS) não geram pontos. Para a comprovação da experiência como sócio cotista de empresa médica (Item B1 da Tabela B), o candidato deverá apresentar Contrato Social/Alteração consolidada acompanhada de declaração/comprovante de efetivo exercício da atividade clínica no

respectivo período. Não será admitida a contagem cumulativa de tempo de experiência profissional exercido em períodos concomitantes.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE POR FUNÇÃO

6.1. Havendo empate na pontuação final entre candidatos na mesma lista de classificação, observar-se-á a seguinte ordem sucessiva de desempate:

1º) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, com preferência ao mais idoso (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa);

2º) Para as Funções 01 e 02 (ESF II e ESF III): maior pontuação obtida no Item 2.1 da Tabela A (Experiência em eSF/eAP no SUS) e, persistindo, no Item 1.1 da Tabela A (Residência/Título em MFC);

3º) Para a Função 03 (Clínico Geral 20h): maior pontuação obtida no Bloco I da Tabela B (Titulação Acadêmica – Itens A1 e A2) e, persistindo, maior pontuação no Item B1 da Tabela B (Experiência profissional comprovada);

4º) Maior idade entre os candidatos não abrangidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa;

5º) Sorteio público formal.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, RESCISÃO E RECURSOS

7.1. Prazo e Prorrogação (Art. 2º da LM nº 3.560/2026): As contratações vigorarão pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, admitida prorrogação sucessiva por igual período até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, ou até a homologação de concurso público para provimento de cargos efetivos.

7.2. Hipóteses de Rescisão Antecipada (Parágrafo único do art. 2º da LM nº 3.560/2026): O contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Municipal, sem direito a indenização rescisória, ocorrendo o retorno do titular de cargo efetivo, a cessação da necessidade pública transitória ou por falta disciplinar devidamente comprovada.

7.3. Recursos e Homologação: Caberá recurso escrito à Comissão Especial no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação do Resultado Preliminar. Julgados os recursos, o Prefeito Municipal homologará o resultado final, convocando-se os aprovados para assinatura contratual no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

Etapa do Processo Seletivo Simplificado	Data / Prazo
Publicação do Edital de Abertura	**25/11/2026**
Período de Inscrições e Entrega de Títulos e Documentos	**26/11 a 02/12/2026**
Publicação do Resultado Preliminar por Função	**04/12/2026**
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos	**07/12/2026**
Julgamento dos Recursos e Homologação Final do Resultado	**09/12/2026**
Convocação Oficial dos Candidatos Selecionados para Contratação	**10/12/2026**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL/RS,
em 25 de novembro de 2026.

RICARDO PIZZI

Prefeito Municipal, em exercício

54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2026

(LEI MUNICIPAL Nº 3.560/2026)

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado:

Nome Completo:_____

Data de Nascimento: ___/___/_____ | Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

RG nº: _____ SSP/___ |

CPF nº: _____

Registro Profissional no CRM/RS nº: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ | Município: _____ UF: _____

CEP: _____ | Telefone / WhatsApp: (___) _____

E-mail: _____

OPÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA (observe as regras de compatibilidade do Item 4.2):

[ ] FUNÇÃO 01: Médico – ESF II (UBS Central) – 40h semanais – R$ 16.500,00 mensais (Avaliação pela Tabela A)

[ ] FUNÇÃO 02: Médico – ESF III (UBS São José) – 40h semanais – R$ 16.500,00 mensais (Avaliação pela Tabela A)

[ ] FUNÇÃO 03: Médico Clínico Geral (UBS Central / Apoio e Migrantes) – 20h semanais – R$ 8.250,00 mensais (Avaliação pela Tabela B)

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e aceito integralmente as normas, regras específicas por função, regime jurídico administrativo (RGPS), cláusula de teto remuneratório constitucional (R$ 16.550,23) e condicionamento pericial do adicional de insalubridade estabelecidos no Edital nº 011/2026 e na Lei Municipal nº 3.560/2026.

Trindade do Sul/RS, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2026

Candidato:
_____

Função(ões) Pleiteada(s): _____

CRM/RS: _____

Tabela / Item	Descrição Resumida do Título / Comprovante Anexado	Nº Fls.	Pontos Comissão

Total de Folhas Anexadas: _____ fls.

Trindade do Sul/RS, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS E COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2026

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no CRM/RS sob o nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026 do Município de Trindade do Sul/RS, DECLARO, para os fins previstos no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e no artigo 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.560/2026, que:

[ ] NÃO exerço qualquer outro cargo, emprego ou função pública na Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nem percebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

[ ] EXERÇO outro cargo/emprego público privativo de profissional da saúde (Médico) junto ao órgão/ente: _____, com carga horária de _____ horas semanais, cumprida nos dias/turnos: _____, havendo plena compatibilidade de horários para o exercício da função pleiteada no Município de Trindade do Sul/RS, comprometendo-me a apresentar certidão oficial da grade horária no ato da contratação.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas sujeitar-me-á às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como à imediata rescisão contratual por justa causa.

Trindade do Sul/RS, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS